



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2. Súmula reunião dia 08.02.2021

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, por videoconferência, às quatorze horas, foi realizada a Reunião Extraordinária, por convocação da Presidente do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE/RS) Olga Regina Virissimo. Reuniram-se os(as) seguintes Conselheiros(as): Olga Viríssimo, (CPERS); Vice-presidente Ana Lize Bernardi (CRN2); Fábيا Bernardes (ASSERS); Clarice Fiuza (AOERGS); Isoleti dos Santos, Carla dos Anjos, Jalde Anderson e Manoel Luiz da Silva (ACPM/FEDERAÇÃO); Berenice da Costa (FEAPAES); Ana Letícia Leite, Silvana Favreto e Rodrigo Venzon (SEDUC). Enviado convite para participar da Reunião: Gabinete do Secretário, Departamento Administrativo, Departamento Financeiro e Assessoria em Nutrição da Alimentação Escolar da SEDUC, os quais não compareceram ou enviaram justificativa. **A Pauta foi enviada previamente por e-mail, com os seguintes tópicos:** Aprovação da Ata CEAE nº 01/2021; Informes sobre aquisições do PNAE; Procedimentos para análise da Prestação de Contas PNAE 2019/2021 e Assuntos Gerais. A Presidente Olga abriu a reunião e passou a condução para a Vice-presidente Ana Lize. **1 – Ata CEAE nº 01/2021:** Aprovada. Sobre os encaminhamentos relacionados à Ata: **a)** Conselheira Carolina, em 27 de janeiro informa via whats que não recebeu retorno do Departamento Administrativo sobre respostas ao Ofício CEAE 020/2020. Registra-se que o colegiado aguardaria retorno até 25 de janeiro, e posteriormente encaminharia a demanda para o FNDE. **b)** Rodrigo ficou encarregado de verificar o andamento da aquisição das cestas básicas para os indígenas. Em 21 de janeiro encaminhou e-mail ao CEAE informando que a Secretaria da Fazenda ainda não havia dado o start para a operacionalização financeira ano 2021, e que após esse procedimento da SEFAZ seria possível realizar uma Solicitação de Recursos Orçamentários (SRO) para aquisição dos gêneros, tendo como fonte de recurso a parcela de janeiro. Em outro e-mail, enviado também por Rodrigo, informa que o FNDE suspendeu entrega de cesta de alimentação em primeiro de janeiro, em função do Decreto Federal nº 06, de 20.03.2020 que estabelecia o *estado de calamidade pública*, que perdeu a vigência em 31.12.2020. **c)** Para conhecimento, **Rodrigo** leu a resposta do FNDE, Luciana M. Gottschall, Coordenadora PNAE/COEFA, com data 21 de janeiro, à consulta enviada para Vanessa do DAD: *Tendo em vista a perda de validade da Resolução CD/FNDE nº 02/2020, em razão do término da vigência do Decreto Presidencial nº 6, de 20 de março de 2020, informamos que as Entidades Executoras que adquiriram gêneros alimentícios com os recursos financeiros do PNAE, inclusive da Agricultura Familiar, até o dia 31 de dezembro*

de 2020, podem realizar a distribuição destes gêneros em forma de kits às famílias dos estudantes da educação básica de ensino. Já a oferta dos gêneros alimentícios adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2021 deverá seguir tão somente o regramento constante da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Registre-se, entretanto, que no caso de uma futura Medida Provisória ou Decreto Legislativo, editado pelo Congresso Nacional, que autorize a prorrogação do estado de calamidade pública, é possível a retomada da vigência da Resolução CD/FNDE nº 02/2020.

Presidente **Olga** pondera que o Rio Grande do Sul continua em estado de calamidade pública, bem como o Brasil, questiona o FNDE: por que foram repassados recursos extras, se as cestas não poderão serão distribuídas? O colegiado concorda com Olga, e consideram que as ações e informações estão confusas e desencontradas, e que a SEDUC poderia ter discutido junto ao FNDE a possibilidade em continuar a oferta da alimentação. Rodrigo destaca que é necessário aguardar a reedição do Decreto do Governo Federal de Calamidade Pública. **d)** A vice-presidente **Ana Lice**, coloca informação que no dia 21 de janeiro foi publicada no site do FNDE e faz a leitura do texto: **Distribuição de kits da alimentação escolar continua vigente.** Reforça que a autorização de distribuição dos kits às famílias foi autorizada pela Lei nº 13.987/2020 que alterou o artigo 21-A da Lei anterior. De acordo com esta informação, todos concordam que há uma grande contradição, e é evidente que a distribuição não poderia ter sido suspensa no RS, pois no texto não há qualquer referência ao Decreto federal. Com essa afirmação fica claro que a aquisição/distribuição de cestas básicas às famílias deve continuar, assim como oferta na escola aos estudantes com atividades presenciais. **Ana Lice** questiona de que forma a SEDUC está se organizando para o início das aulas em março de 2021. **Ana Lice** questiona sobre o planejamento da SEDUC em relação a alimentação escolar para estudantes que optarem pelo modelo remoto que ainda não está esclarecido para o CEAE. **Olga** reafirma em relação à falta de informações sobre o retorno (presencial e remoto), dados importantes para que o CEAE possa se organizar e acompanhar a execução do PNAE, considerando a falta de planejamento do ano letivo quanto a estas questões. **Berenice** entende que até a retomada das aulas em março, a SEDUC teria que abrir licitações e as Chamadas Públicas para ofertar a alimentação escolar aos estudantes com atividades presenciais e distribuir as cestas básicas às famílias que optarem por continuar com aulas remotas, conforme leitura realizada por Ana Lice. **Olga** pondera que o CEAE espera há meses respostas da SEDUC sobre a aquisição da segunda cesta de alimentos, motivo pelo qual foi enviado ao FNDE ofício relatando os fatos, causando desconforto dentro da SEDUC. **2 - Procedimentos para a análise da Prestação de Contas PNAE/2019 - Ana Lice** informa que o CEAE tem até 01.05.2021 para proceder com a análise, conforme Resolução FNDE nº 10/21. Colocado em votação, foi definido que em **15 de março** será realizada a Prestação de Contas de **2019. Prestação de Contas PNAE/2020**, em data a ser definida, o CEAE já solicitou à SEDUC extratos bancários, inclusive saldo atual em conta, saldo dos investimentos cumulativos em 31.01.2021, recursos pagos para a primeira cesta básica, recursos empenhados, documentos necessários para a análise. Será solicitado à Vanessa/CFI, informações sobre as chamadas públicas regionalizadas por CRE/Escolas. **3 - Assuntos**

Gerais: **Olga** informa que após o envio de correspondência ao FNDE (Ofícios 12 e 16/2020) sobre pendências da SEDUC em relação à suspensão da aquisição da segunda remessa de cestas básicas e outros temas, o FNDE enviou ao CEAE cópia da resposta da SEDUC. E considera que a resposta da SEDUC enviada ao FNDE assinada pelo Diretor do DAD Joel Rech, através do **Ofício nº 67/GAB/DAD**, foi superficial e incoerente, e não corresponde à realidade. Diante do posicionamento da SEDUC, Olga informa que está sendo elaborado outro ofício para o FNDE, com a “tréplica”, pois há equívocos na resposta. **Ana Lize** informa que no referido ofício, consta o **PROA nº 20/1900-0028014-4**, aberto para a aquisição da segunda remessa das cestas básicas, mas após pesquisa, verificou-se que o processo foi interrompido em 2021. Diante dos fatos, foi solicitada informações à CELIC através do Ofício CEAE nº 001, de 26 de janeiro, e a resposta foi que este PROA se encontra na SEDUC, setor CDM-DLS, com orientação da CAGE/SECCIONAL nº 1828/2020 para que fosse realizado Pregão dividido em cinco macrorregiões (cinco lotes). No dia 27 CELIC complementa *que o referido processo está na SEDUC, e que aguardam resposta para dar continuidade na aquisição*. **Vanessa Souza** DAD/SEDUC, compareceu à reunião e se colocou à disposição para esclarecimentos: confirma a liberação do SIGPC para a prestação de contas do ano de 2019, e que o ano de 2020 está em processo. Não havendo mais assuntos a tratar, **Olga** encerra a reunião e agradece a participação de todos. Não há secretária-executiva, Conselheira Ana Letícia elaborou a presente ata que será enviada por e-mail, para aprovação na próxima reunião.